PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 8

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À UNIDADE DESCENTRALIZADA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 001/2025 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SEIC)**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)** NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES **AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM POLÍTICAS DE ESPECIALIZAÇÃO PRODUTIVA**

A Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços**,** localizada na **Rua Comendador Araújo, 652 - Batel - Curitiba - PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **49.179.136/0001-08**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA,** neste ato representada por seu Secretário**, Marco Aurelio Ribeiro, portador do RG nº 15.248.916-1 e do CPF sob nº 086.270.058-26,** e a Universidade Estadual de Maringá, localizada na Avenida Colombo, 5.790 - Maringá - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.151.312/0001-56, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, **Leandro Vanalli, portador do RG nº 6.015.450-3 e do CPF sob nº 929.472.639-87**, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **23.479.512-0** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 8

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À UNIDADE DESCENTRALIZADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM POLÍTICAS DE ESPECIALIZAÇÃO PRODUTIVA**, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 41 do protocolo nº. 23.479.512-0, parte integrante desse Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 23.479.512-0.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 8

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À UNIDADE DESCENTRALIZADA

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**:

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 8

consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**;

3.2.2 repassar os recursos financeiros, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

3.2.4 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA.**

3.2.5 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.6 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa; e

3.2.7 renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1 executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 8

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À UNIDADE DESCENTRALIZADA

regulamentares;

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3 encaminhar às unidades descentralizadoras:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) o relatório final de cumprimento do objeto;

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5 mencionar as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do **TED**, quando necessário;

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;

3.3.7 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;

3.3.8 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539/2019, ou documento que o venha a substituir; e

3.3.9 comunicar as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 8

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À UNIDADE DESCENTRALIZADA

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

3.3.10. solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda, via SIAFIC, a liberação da cota do Tesouro, quando a descentralização envolver recursos financeiros ainda não disponibilizados à unidade descentralizadora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente **TED** terá vigência de 24 meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	3302.23.122.20.8223	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC) 3390.14 - Diárias, 3390.33 - Passagens e Despesas de Locomoção, 3390.18 - Bolsas, 3390.18- Auxílio Financeiro Bolsas, 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Nacional.

5.2 As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 8

contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R$ 4.193.042,32 (Quatro milhões, cento e noventa e três mil, quarenta e dois reais e trinta e dois centavos),** para o período de **24 (vinte e quatro) meses** de execução, sendo **R$ 1.572.390,87** (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) para **2025**, **R$ 2.096.521,16** (dois milhões, noventa e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) para **2026** e **R$ 524.130,29** (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e vinte e nove centavos) para **2027**, provenientes da **SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SEIC),** conforme classificação funcional programática descrita na CLÁUSULA SÉTIMA

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 8

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À UNIDADE DESCENTRALIZADA

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 8

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À UNIDADE DESCENTRALIZADA

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA,** poderá suspender a descentralização, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED.**

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 8

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de descentralização de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento, respeitado o valor global do exercício e de todo o período.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1 Ao final da vigência do respectivo **TED**, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da **Universidade Estadual de Maringá.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2 Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 8

período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4 Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houver execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 8

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À UNIDADE DESCENTRALIZADA

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
MARCO AURELIO RIBEIRO
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEIC
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

(assinado eletronicamente)
LEANDRO VANALLI
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Inserido ao protocolo **23.479.512-0** por: **Luciana Muller** em: 07/04/2025 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **819052e74093d6448586a43bee6e9c55**.